

Junho

Procurador da Justiça, a
câmara da Representação de Ma-
nuel Espartaco, contra o Car-
deal da Freixoia de S. Romão
de Camaxide e B. João Jo-
quim do Carmo de Jesus.

N.º 73
Archa

26

Procurador da Justiça. He o meu dever levar á pre-
sença de V.ª e Officio incluso ao Procurador
Regio da Relação de Lisboa de 17 de corrente a con-
sentido da Câmara da Representação que lhe diri-
giu Manuel Espartaco Lombardador do Lugar
de Camaxide, na qual he arguido o Cardeal da
Freixoia de S. Romão de Camaxide e B. João Jo-
quim do Carmo de Jesus não só
de alguns crimes civis, se não também de varios
abusos e violencias commettidas contra os Carde-
ais, já na exigencia de maiores efforts e em-
penhos que os estabelecidos pelo costume da
Sacerdotia, já na denegação dos Sacramentos aos
pobres, que não podem satisfazer, já em outros
factos escandalosos altamente impróprios da digni-
dade Sacerdotal, e grandemente offensivos do credito
da Religião. Já se mandou instaurar a comp-
tente processa pelos crimes civis; mas os outros abusos
apontados são de tal gravidade, que adivindo verda-
deiros merecem ser devidamente reprimidos: e assim
entendo que cumpre mandar informar sobre elles
a competente Autoridade Ecclesiastica, para com
tudo o conhecimento de causa se poder tomar aprovi-
dencia que se mostrar de direito e justiça; e V.ª pro-
ver se dignara ordenar o que tiver por mais

18

Filho. por mais justo. Deos Guarde a S.^{ta} Lisboa
26 de Janeiro de 1844 = M.^{to} S.^{to} M.^{to} Ministro
e Secretario d'Estado dos Negocios Ecclesiasticos e
de Justica = O Procurador Geral da Cor.^{te} Juri de En-
portim d'Aguiar Officini.

Ar.^{to} 1.^o de Justica, d'cora
da jurisc.^{ca} de tres M.^{to}s membros
e d'os Portuguezes pela Authori-
dade Administrativa no
Concelho de Espiranda, por sus-
peitos de tentarem uma con-
piracao.

26 M.^{to} S.^{to} M.^{to} = Sentio a honra de levar a presen- 19
ca de S.^{ta} a officio incluso do Procurador Regio
da Relacao do Porto de p.^{to} do corrente com os docu-
mentos annexos, com os quaes aquella M.^{to} Magistra-
do participa que no Concelho de Espiranda foram
juizes pela Authoridade Administrativa tres
M.^{to}s membros, e d'os Portuguezes por suspeitos de tenta-
rem uma conpiracao, segundo se deduzia dos
documentos apprehendidos. Procurador Regio
da Relacao do Porto ja mandou officalmente prome-
ter pelo Ministerio Publico os termos competentes
do processo na conformidade das Leis, sobre este
crime; e do seu progressivo andamento darei conta
a S.^{ta} logo que me for communicado. Deos
Guarde a S.^{ta} Lisboa 26 de Janeiro de 1844 = M.^{to}
S.^{to} M.^{to} Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios
Ecclesiasticos e de Justica = O Procurador Geral da Cor.^{te}
Juri de Enportim d'Aguiar Officini.